



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 34.371

Data 8/4/2013

Projeto de Lei nº 15/2013

Autor Prefeito Municipal

Assunto Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.287,43 ao orçamento do Poder Legislativo

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação.

Em ____/____/____

Diretor de Secretaria

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 08, 04, 2013

Presidente

Autógrafo Nº 15/2013

Observações:

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 08, 04, 2013

Presidente

Lei Nº 2.501 de 104/2013

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 181/2013

Pompeia, 8 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

Às Comissões competentes.
Pompeia, 08/04/2013

Projeto de Lei nº 15/2013

Presidente da Câmara

Com os nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre "Abertura de um crédito adicional especial no valor R\$ 48.287,43 ao orçamento do Poder Legislativo", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura visa atender ao pagamento, pelo Poder Legislativo, de parcelamento de dívida junto ao I.N.S.S. – Instituto Nacional de Seguro Social, referente a débitos previdenciários, oriundos dos exercícios de 2005, 2006 e 2007.

Estando o mérito devidamente justificado, reiteramos seja o presente projeto de lei votado e aprovado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NÓRIO YASUDA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP



Proc. 34.311



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 15 /2013.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, NO VALOR DE R\$ 48.287,43.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.287,43 ao orçamento do Poder Legislativo com a seguinte codificação:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

329021 – 28843000000001-1 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... 5.000,00

469071 – 28843000000001-1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada. 43.287,43

Total..... 48.287,43

Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

319001 – 01031000120001-1 – Aposentadorias e Reformas 6.000,00

319009 – 01031000120001-1 – Salário Família 1.000,00

319011 – 01031000120001-1 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil..... 26.000,00

319013 – 01031000120001-1 – Obrigações Patronais..... 6.000,00

319016 – 01031000120001-1 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00

449051 – 01031000110027-1 – Obras e Instalações 8.287,43

Total..... 48.287,43

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 8 de abril de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 15/2013

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.287,43 ao orçamento do Poder Legislativo.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, pois visa atender ao pagamento, pelo Poder Legislativo, de parcelamento de dívida junto ao INSS, referente a débitos previdenciários.

Quanto ao mérito nada a opor, tendo em vista estar devidamente justificado.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2013.

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

CARLOS ROGERIO BARBOSA

Membro da Comissão de Justiça e Redação

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Justiça e Redação

FÁTIMA CAVALIERI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NILSON FERNANDES DA SILVA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento